



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 1.953 de 01 de Junho de 1993.

Ementa: Cria a Fundação Legião de Assistência Social de Araripina, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Faço saber que a Câmara Municipal de Araripina, DECRETOU a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a FUNDAÇÃO LEGIÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARARIPINA, entidade beneficente sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade e Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - A Fundação tem por objetivo a prestação de Assistência Social a nível municipal, compreendendo o atendimento a crianças e adolescentes, idosos, gestantes e a todos que dela necessitem, assim como a administração de creches e outros estabelecimentos de assistência social no Município.

Art. 3º - A Fundação não terá Quadro de Pessoal próprio, sendo dirigida pelo Diretor do departamento de Ação Social, da Secretaria de Saúde e Ação Social do Município, utilizando-se sempre que necessário, de servidores cedidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 4º - O Patrimônio da Fundação será constituído:

I – de imóveis e edificações, adquiridas e construídas a qualquer título.

II – de móveis, equipamentos e veículos, adquiridos a qualquer título.

Art. 5º - Constitui receita da Fundação:

I – receitas patrimoniais;

II – transferências do governo municipal;

III – recursos de convênios celebrados com governos estadual ou federal.

Art. 6º - A Fundação terá sua administração constituída pelos seguinte órgãos:

I – Diretoria Executiva;

II – Conselho Fiscal.

§ 1º - A Diretoria Executiva compõe-se de um Diretor Presidente, que será sempre o Diretor do Departamento de Ação Social, da Secretaria de Saúde e Ação Social do Município, ou a primeira dama do Município.

§ 2º - O Conselho Fiscal constitui-se de três (03) membros nomeados pela Chefe do Executivo Municipal, na forma dos Estatutos da Fundação, que também disporá sobre suas atribuições.

§ 3º - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não terão suas funções remuneradas.

Art. 7º - A Chefe do Executivo Municipal, através de Decreto, criará o Estatuto da Fundação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araripina, em 1 de Junho de 1993.

Humberto de O. C. Filho
Flavio Ernani M. Simeão
Amilton Pereira da Silva

- Presidente
- 1º Secretário
- 2º Secretário